



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE EMENDA Nº. 009/2022 AO PROJETO DE LEI Nº. 043 DE 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração ao art. 7º do Projeto de Lei nº 043 de 2022, nos termos que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica alterado o Art. 7 do Projeto de Lei nº 043 de 2022, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Executivo autorizado a proceder por decreto até o **limite de 5% (cinco por cento)** das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta lei.

**Art. 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANDERSON  
EDUARDO  
IZAC:**

**09042614927**

Assinado digitalmente por ANDERSON  
EDUARDO IZAC 09042614927  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Protestant, ou=312990000151,  
ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=  
(sem branch), ou=ANDERSON  
EDUARDO IZAC 09042614927  
serial: 0, ou=0 e autor deste documento  
Certificação: sua localização de  
assinatura está  
Data: 2022.11.10 15:53:25 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**ANDERSON EDUARDO IZAC  
PRESIDENTE**



# **Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr**

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE AO PLENÁRIO O SEGUINTE:**

## **PROJETO DE EMENDA Nº. 009/2022 AO PROJETO DE LEI Nº. 043 DE 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração ao art. 7º do Projeto de Lei nº 043 de 2022, nos termos que especifica.

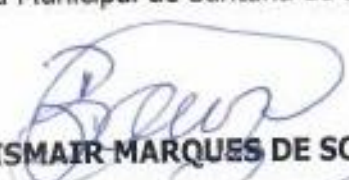
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica alterado o Art. 7 do Projeto de Lei nº 043 de 2022, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta lei.

**Art. 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 27 de Outubro de 2022.

  
**ISMAIR MARQUES DE SOUZA**  
Presidente

  
**JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS**  
Relator

  
**REINALDO DE O. AMADOR OLIVERA**  
Membro